



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de Julho de 2008



Série

Número 124

Sumário

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
Declaração de rectificação n.º 9 /2008

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
Despacho n.º 4
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Anúncio de concurso

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**Declaração de rectificação n.º 9 /2008**

Por ter saído com inexactidão a publicação do anúncio de concurso da Câmara Municipal da Ponta de Sol, efectuada na página n.º 3, do Jornal Oficial, II Série, n.º 119, de 24 de Junho de 2008, procede-se a seguinte rectificação:

Onde se lê:

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

Deverá ler-se:

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

Direcção Regional da Administração da Justiça, 2 de Julho de 2008.

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho n.º 44 /2008**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Com a publicação da Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho, foi estabelecida a estrutura orgânica nuclear da Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território e fixado em 6 o número máximo de unidades flexíveis.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro as unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do membro do Governo Regional competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, que definirá as respectivas atribuições e competências, bem com a afectação ou reafectação do pessoal.

Assim, nos termos conjugados do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho é criada, pelo presente despacho, a seguinte estrutura orgânica flexível na Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, adiante designada por DRIGOT:

1 - Na directa dependência do Director Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território:

1.1 - O Núcleo Técnico de Apoio, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

- a) Emitir pareceres nas áreas de actuação da DRIGOT;
- b) Avaliar o funcionamento do sistema regional de gestão territorial e propor medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
- c) Assessorar a Direcção Regional no decurso dos processos de implementação, avaliação, revisão e fiscalização dos instrumentos de gestão territorial;
- d) Elaborar estudos sobre a dinâmica dos usos e ocupação dos solos;
- e) Apoiar tecnicamente o director regional na proposta da definição das bases gerais da política de ordenamento do território;
- f) Propor ao director regional medidas que visem a modernização administrativa e a eficácia dos procedimentos;

g) Elaborar um portal que compile e difunda toda a informação sobre o ordenamento do território;

h) Colaborar com a Gabinete de Contratação Pública nas acções necessárias ao processamento dos concursos de empreitadas ou aquisição de bens e serviços do sector;

i) Colaborar com o Gabinete de Pessoal e Administração na gestão do pessoal da DRIGOT;

j) Coordenar o serviço de apoio administrativo e logístico da DRIGOT;

l) Prestar apoio aos serviços da Direcção Regional, nas áreas do economato e da contabilidade, em colaboração com o Gabinete de Pessoal e Administração e o Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental;

m) Prestar o adequado apoio técnico ao director regional.

1.2 O Núcleo de Qualidade, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

a) Diagnosticar a situação em termos de política de qualidade;

b) Introduzir métodos e procedimentos orientados para a qualidade;

c) Prestar formação aos quadros na área da qualidade;

d) Implementar um sistema de qualidade para os serviços da DRIGOT;

e) Proceder a auditorias internas tendo em vista fiscalizar o cumprimento do sistema de gestão da qualidade adoptado;

f) Adoptar planos anuais, gerais e sectoriais, bem como planos pontuais, que visem o aperfeiçoamento do sistema de gestão da qualidade;

g) Proceder ao tratamento da informação no âmbito do sistema de gestão da qualidade através da introdução de indicadores de qualidade e elementos estatísticos;

1.3 O Núcleo de Aquisição e Regulação de Informação, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

a) Promover o aperfeiçoamento e manutenção das redes de apoio necessárias aos trabalhos geodésicos e de cartografia;

b) Executar os trabalhos de apoio fotogramétrico;

c) Estabelecer o referencial geodésico com recurso a técnicas de posicionamento por satélite;

d) Estabelecer e conservar as redes de nivelamento geométrico e gravimétrica regional;

e) Elaborar peças processuais para concursos destinados à execução e verificação de trabalhos cartográficos, geodésicos, coberturas aero-fotográficas e de informação geográfica;

f) Planear e promover a execução dos trabalhos de levantamento por fotogrametria terrestre e aérea;

g) Proceder à execução e validação de trabalhos de apoio fotogramétrico ou aero-triangulação;

h) Proceder à execução e validação de trabalhos de estereorestituição terrestre e aérea;

i) Implementar e validar todas as fases de produção de cartografia e ortofotomapas;

j) Promover a organização e o funcionamento do Arquivo Cartográfico e Geodésico;

l) Proceder à recolha, catalogação, arquivo e conservação dos negativos fotográficos das coberturas foto-aéreas;

m) Planear, compilar e constituir bancos de dados de informação geográfica;

n) Obter a informação geográfica de âmbito regional produzida por demais organismos;

o) Organizar e actualizar os processos de revisão e actualização da informação geográfica;

p) Implementar o sistema de metadados regional.

1.4 O Núcleo de Gestão de Informação Geográfica, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

a) Rever, actualizar e arquivar a informação geográfica de âmbito regional produzida por demais organismos;

- b) Apoiar a fiscalização dos trabalhos de aquisição e tratamento de informação executados fora da DRIGOT;
- c) Classificar a informação geográfica produzida, segundo os parâmetros estabelecidos pela DRIGOT;
- d) Imprimir cartas e outros documentos topo-cartográficos;
- e) Reproduzir documentos de qualquer natureza por métodos diferentes dos fotográficos e a impressão;
- f) Proceder à actualização do sistema de metadados regional;
- g) Garantir a actualização e disponibilização da Carta Administrativa da Região Autónoma da Madeira.

2 - Na dependência da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território:

2.1 A Divisão de Ordenamento e Urbanismo, à qual compete:

- a) Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;
- b) Prestar assistência técnica aos organismos públicos envolvidos na elaboração de instrumentos de gestão territorial, assegurando a devida articulação com o sistema regional de ordenamento do território;
- c) Promover, coordenar, assessorar, implementar e acompanhar os planos sectoriais e especiais de ordenamento territorial em colaboração com as demais entidades públicas competentes;
- d) Colaborar com as autarquias e demais entidades públicas na identificação das ocupações e usos do solo;
- e) Desenvolver acções que visem a melhoria e qualificação dos espaços urbanos, a valorização dos espaços rurais e a defesa dos valores paisagísticos;
- f) Divulgar as boas práticas urbanísticas, promover a humanização e a qualificação da arquitectura, a integração paisagística dos edifícios e construções e a identificação de elementos arquitectónicos característicos da arquitectura regional.

2.2 - A Divisão do Litoral, à qual compete:

- a) Manter actualizado o cadastro das ocupações existentes no domínio público marítimo;
- b) Emitir pareceres sobre pedidos de licença ou concessão de uso privativo do domínio público marítimo bem como sobre pedidos de delimitação;
- c) Assessorar a direcção nos actos de administração e fiscalização do domínio público marítimo;
- d) Exercer as acções de tutela do sector e fiscalizar, em coordenação com as demais entidades competentes, os usos, ocupações, intervenções, projectos e obras no domínio público marítimo.

3 - Mantém-se em funções o Chefe do Núcleo Técnico de Apoio da Direcção Regional de Geografia e Cadastro constante do Mapa VI do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março e respectivas alterações, como Chefe do Núcleo Técnico de Apoio da DRIGOT, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.

4 - Mantém-se em funções o Chefe de Divisão do Litoral da Direcção Regional de Ordenamento do Território constante do Mapa IV do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março e respectivas alterações, como Chefe de Divisão do Litoral da DRIGOT, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.

Secretaria Regional do Equipamento Social 26 de Junho de 2008.

O Secretário Regional do Equipamento Social, Luís Manuel dos Santos Costa

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 24/06/2008:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de MARIA CLARA RODRIGUES PAIXÃO BRAZÃO, para a categoria de Assessor Principal, na área de Engenharia Civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Edifícios Públicos, a requerimento da interessada, no âmbito do exercício de funções dirigentes, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 29.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, com efeitos a 16/11/2006, sendo posicionada no escalão 1, índice 710.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 26 de Junho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 24/06/2008:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de ANTÓNIO LUIS NÓBREGAFERNANDES, para a categoria de Técnico Profissional Principal, na área de topografia, da carreira Técnica-Profissional, no quadro de pessoal da Direcção Regional Edifícios Públicos, sendo posicionado no escalão 1, índice 238, da escala salarial do regime geral da Administração Pública.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social, 26 de Junho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por meu despacho de 24 de Junho de 2008, no uso das competências delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, na alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 5/2008, de 18 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008, foi renovado por um período de três anos o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 2005/06/24, com Jorge Rodrigues Nascimento, com a remuneração mensal correspondente ao índice 142, da categoria de banheiro, carreira de banheiro, acrescido do subsídio de refeição.

Renovação do contrato a termo resolutivo certo, tem início a 1 de Julho de 2008.

Não carece de visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 24 de Junho de 2008

O PRESIDENTE DO IDRAM, Carlos Norberto Catanho José

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio de concurso

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: MUNICÍPIO DO FUNCHAL	À atenção de: DOP - DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO SECÇÃO ADMINISTRATIVA OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Praça do Município	Código postal: 9004 - 512 FUNCHAL
Localidade/Cidade: Funchal MADEIRA / FUNCHAL	País: PORTUGAL
Telefone: 291 241549	Fax: 291 241549
Correio electrónico:	Endereço internet (URL): www.cm-funchal.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA DOCUMENTAÇÃO indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras /no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação de anúncio)

PROLONGAMENTO DO CAMINHO DA FUNDOA DE CIMA-SÃO ROQUE

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste no Prolongamento do Caminho da Fundoa de Cima, São Roque, numa extensão aproximada de 105 m, sendo os trabalhos que compõem a empreitada essencialmente os seguintes: Movimento de terras, obras de arte corrente e acessórias, redes de infraestruturas e pavimentação

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Caminho da Fundoa de Cima, freguesia de São Roque, Município do Funchal, Madeira, Portugal.

Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT300 Madeira

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Categoria 45.21.4 ; Subcategoria 45.21.41 ,

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O preço base do concurso é de 370.000 € (trezentos e setenta mil euros), com exclusão do IVA.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias **3 6 5** a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O financiamento será assegurado pelo Orçamento Camarário/Contrato Programa

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares do Alvará de Construção, emitido pelo INCI, I.P. com as seguintes autorizações:

1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

5.ª Subcategoria da 2.ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite

Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI, I.P. ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 - Preço (1.º critério)-Ponderação= 0.60; Analisado através do valor da proposta do concorrente, atendendo à pontuação obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, calculada pela seguinte expressão matemática:

$$P_i = V_{\min} \times 20 / V_i$$

Em que:

P_i = Pontuação de cada proposta do 1.º critério;

V_{\min} = Valor proposta mais baixa;

V_i = Valor de cada proposta;

i varia de 1 até o número de propostas concorrentes e aceites;

Proposta não considerada para $V_i > 1,25 \times V_b$ - Proposta consideravelmente elevada, nos termos do Acórdão n.º 18/01 de 27 de Março - 1.ª Secção Pleno proferida no Recurso Ordinário 14/01 publicado no DR-II Série n.º 94 de 21 de Abril de 2001.

Em que:

V_i = Valor de cada proposta;

V_b = Valor base do concurso.

2 - Valia Técnica da proposta (2.º critério)-Ponderação = 0.40 subdividido através dos seguintes subcritérios:

2.1 - Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento - Ponderação= 0.30

2.2 - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra-Ponderação= 0.10

Cada subcritério será pontuado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores

3 - Aclassificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:

(MédiaPonderada=0.60x(Pontuação1.ºcritério)+0.30x(Pontuação1.ºsubcritério)+0.10x(Pontuação2.ºsubcritério);

Todos os valores são sempre arredondados à Segunda casa decimal.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
40/DOP/SA/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa), ou 2 5d

dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

custo (se aplicável): 607,53

Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Acrescido de 15% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal, depois de pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
(consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou 3 0 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) Até às 17h00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país

terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa) dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas Hora: 10H00

Local: Na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

**Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

Funchal e Paços do Concelho, aos 27 Junho de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)